

DESPACHO .

*Recebido o presente, **dispõe sobre a concessão do “Abono FUNDEB” aos profissinais da educação da rede Municipal do ensino, na forma como especifica” com pedido de Urgência especial**, verifica-se que a matéria demanda **pronta apreciação**, sob pena de perda de oportunidade ou de eficácia em razão do decurso do tempo*

*Dessa forma, a **Presidência encaminha o projeto em apreço com proposta de tramitação em Regime de Urgência Especial**, a ser submetida à deliberação do Plenário e, se acatada por proposta da **maioria absoluta dos membros da Edilidade**, o projeto passará a tramitar nos termos do **art. 127 do Regimento Interno**, que assim dispõe:*

*Art. 127. A tramitação de proposição em Urgência Especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante **provocação por escrito do Prefeito**, da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.*

*§ 1º O Plenário somente concederá a **Urgência Especial** quando a proposição, por seus objetivos, exigir **apreciação pronta**, sem que perca a oportunidade ou eficácia.*

*§ 2º Concedida a **Urgência Especial** para a proposição ainda sem parecer, será feito o levantamento da Sessão, para que se pronuncie as **Comissões competentes em conjunto**, imediatamente, após o que o projeto será colocado na **Ordem do Dia da própria Sessão***

Pindoretama/CE, 29 de Dezembro de 2025.


Laiz Suênia Alencar Ramalho
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE